



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 1324/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1324/2025.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Ricardo Nunes, que “reconhece a obra do escritor e cartunista Mauricio de Sousa como patrimônio cultural imaterial do Município de São Paulo, e dá outras providências”

De acordo com a propositura, fica reconhecida a obra do escritor e cartunista Mauricio de Sousa — especialmente o universo artístico, literário e audiovisual da Turma da Mônica e demais personagens por ele criados — como patrimônio cultural imaterial do Município de São Paulo, abrangendo todas as suas manifestações e expressões culturais.

Também fica atribuída à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa a adoção de medidas necessárias à salvaguarda, promoção e difusão dessa obra.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, o Chefe do Executivo destaca a relevância cultural da obra de Mauricio de Sousa, com ênfase na Turma da Mônica, ícone da cultura brasileira com vínculo histórico à capital paulista, onde se desenvolveu e ganhou projeção nacional e internacional.

A criação do autor é apresentada como elemento representativo da memória cultural paulistana, influenciando gerações e difundindo valores educativos, sociais e inclusivos; salienta-se, ademais, a contribuição continuada da Mauricio de Sousa Produções — sediada em São Paulo desde 1960 — ao desenvolvimento cultural e econômico do Município.

Assinala-se, ainda, que a iniciativa se coaduna com o art. 216 da Constituição da República, reforçando a importância de proteção e difusão do patrimônio cultural imaterial paulistano.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **LEGALIDADE** do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública entende que a iniciativa é de elevado interesse público, uma vez que a obra de Mauricio de Sousa — notadamente o universo estético, literário e audiovisual da Turma da Mônica — constitui verdadeiro patrimônio simbólico nacional, forjado em São Paulo e indissociável da memória afetiva de sucessivas gerações. Sua criação, ao conjugar rigor artístico, humor refinado e vocação pedagógica, difundiu valores de cidadania, respeito à diversidade e solidariedade, alcançando crianças, jovens e adultos em múltiplas linguagens e suportes, sem jamais perder a delicadeza humanista que a singulariza. Reconhecer formalmente esse legado como patrimônio cultural imaterial do Município é, pois, um gesto de justiça histórica e de política cultural responsável: assegura-se a salvaguarda e a difusão de um acervo vivo, que dinamiza cadeias criativas, inspira a educação e reafirma a identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 1324/2025

paulistana no concerto das grandes capitais culturais do mundo. Assim, consignamos parecer **favorável** à proposta.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em relação aos aspectos que deve analisar, ressalta que a iniciativa é de grande importância para nosso Município. **Favorável** é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,